



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.760

João Pessoa - Domingo, 15 de Fevereiro de 2015

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Saúde

PORATARIA N.º 115/GS

João Pessoa, 29 de janeiro de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão de Pregão do Hemocentro da Paraíba.

Pregoeiro: PATRÍCIA BATISTA MAIA, matrícula n.º 164.405-0;

Membros: GIRLINDO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 178.784-5

LADJANE DA SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 178.530-3 e;

Suplente: WALMIR DE ALMEIDA SORRETINO, matrícula n.º 151.097-5, com duração de 01 (um) ano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORATARIA N.º 464 /2015

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 12.228, de 19 de Novembro de 1997,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 098/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em 01/02/2015.

**ROBERTA BATISTA ABATH**  
Secretária de Estado da Saúde

### Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE QUEIMADAS

PORATARIA N.º 00183/2015/CAD

6 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0146612015-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referido(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/02/2015.

Anexo da Portaria N.º 00183/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.241.181-2	JOAO MILLER JOSE DA CRUZ	R JOAO PINTO DA SILVA, Nº 109 - CENTRO	BARRA DE SAO MIGUEL/PB	SIMPLES NACIONAL

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE POMBAL

PORATARIA N.º 00174/2015/CAD

5 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0141572015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria N.º 00174/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.199.585-3	ANDERSON CAMILO MURANTE DE ALMEIDA	R JOAO CAPUCHU, Nº 87 - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL

1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE POMBAL

PORATARIA N.º 00175/2015/CAD

5 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso VI, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0141112015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, apresentou(aram) sem movimento, durante 03 (três) meses consecutivos, a Escrituração Fiscal Digital - EFD, verificada por meio de processo informativo;

**RESOLVE:**

I.SUSPENDER, ex-officio, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2015.

Anexo da Portaria N.º 00175/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.246.305-7	JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA	R PADRE AMANCIO LEITE, Nº 110 - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL

1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ALHANDRA**

PORTARIA Nº 01937/2014/CAD

25 de Novembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/11/2014.

Anexo da Portaria Nº 01937/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.875-7	ALEXANDRA DO AMARAL BARBOSA SILVA	SIT BELA ROSA, Nº 18 - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.309-7	CONCEP - INDUSTRIA DE CONCRETO CELULAR DA PARAIBA LTDA - ME	LOT CHACARAS DO CONDE, Nº S/N - CONDE	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL

0935077 - JÓSE RONALDO ROCHA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00212/2015/CAD

11 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0165552015-6, 0147752015-5;

Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
 SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
 DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdionario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Anexo da Portaria Nº 00212/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.993-5	MARIA JANAINA LEANDRO DO NASCIMENTO 03184910440	R VENESIO JOSE DO NASCIMENTO, Nº 28 A - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.177.440-7	AURELIO ARAUJO ALVES ME	AV LIBERDADE, Nº 4075 - SESI	BAYEUX / PB	NORMAL
16.107.617-3	COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS J B LTD A ME	AV LIBERDADE, Nº 2246 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.162.943-1	ASSEPEE EMPREENDIMENTOS LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 220 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL

Iran Vasconcelos  
 1477528 - IRAN VASCONCELOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE BELEM**

PORTARIA Nº 00143/2015/CAD

30 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00143/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.118.625-4	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	R BENTO FURTADO, Nº 00234 - CENTRO	BORBOREMA/PB	SIMPLES NACIONAL

1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 00170/2015/CAD

4 de Fevereiro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0135572015-0, 0116662015-8, 0113762015-3, 0139242015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00170/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.122.413-0	FARMACIA CENTRAL DE SAO JOSE DA MATA LTDA	R BENICIO FERNANDES, Nº S/N - SAO JOSE DA MATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.152.703-5	JOAO CORIOLANO DE PONTES FILHO	R ODON BEZERRA, Nº 121 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.162.444-8	MARIA DE FATIMA MARTINS DE FREITAS	R RIO DE JANEIRO, Nº 484 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.012.846-3	GILVANETE ALVES DA NOBREGA	R ROGACIANO NUNES, Nº S/N - CENTRO	MASSARANDUBA/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO/PB  
 Juvenal de Souza Nogueira - AFIP - Lote 61017-8  
 SUBGERENTE REGIONAL - RRCC

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTRARIA N° 00171/2015/CAD**
**4 de Fevereiro de 2015**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0137872015-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo da Portaria N° 00171/2015/CAD**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.149.489-7	A. F. CAVALCANTI DE VASCONCELOS ME	AV JOAO WALLIG, Nº 2640 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.214.075-4	BF PANIFICACAO LTDA ME	R DAMIAO JOSE RODRIGUES, Nº 947 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.125-8	CARLOS EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS ME	AV MANOEL TAVARES, Nº 1085 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.088-2	EDILMA SILVA GRANGEIRO 02490097490	R REDENTOR, Nº 37 - LAURITZEN	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.156-1	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ME	R ROGACIANO NUNES, Nº 31 - CENTRO	MASSARANDUBA/PB	NORMAL
16.173.209-7	KARLA KELLY CASSIMIRO DA COSTA	R JOAQUIM NABUCO, Nº 14 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.265-1	LILIANE V L CIPRIANO ME	R ANTONIO BARBOSA DE MEDEIROS, Nº 12 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.530-9	MATERIAL DE CONSTRUCAO JENIPAPO LTDA	SIT JENIPAPO, Nº S/N - ZONA RURAL	PUXINANA/PB	NORMAL
16.144.376-1	PERFIL COMERCIO E SERVICOS DE BELEZA LTDA	R JOSE DE ALENCAR, Nº 454 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.207.277-5	PEDRO HENRIQUE DA SILVA AMORIM ME	AV MANOEL TAVARES, Nº 471 - LAURITZEN	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.734-1	I-TEC COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	R APOLINARIO COSTA, Nº 295 - NOVA BRASILIA	POCINHOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.654-1	Y Q NADU - ME	R JOAO LEONCIO, Nº 87 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO - PB  
 Juventino de Souza Neto - nº 100 - 51.0017-8  
 SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba**

**EDITAL E AVISO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**

CNPJ(MF) N° 09.123.027/0001-46

JOÃO PESSOA – PARAÍBA

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
 Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 05 de março de 2015, na sede social da empresa, situado à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Quando serão tratados os seguintes assuntos:

- I – Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014;
- II – Eleição e Posse do Conselho de Administração (Titulares e Suplentes) para o triênio 2015/2018;
- III – Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

**AVISO AOS ACIONISTAS:** Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontra a disposição dos interessados, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO  
 Vice-Presidente do Conselho de Administração

**Secretaria de Estado da Receita**

**EDITAIS E AVISOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
 COLETÓRIA ESTADUAL DE AROEIRAS**

**EDITAL N° 001/2015-Aroeiras**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11 e INCISOS, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013 que dispõe sobre o Processo Administrativo – PAT, comunicamos que se encontra nesta Repartição Fiscal o Auto de Infração lavrado contra a empresa, conforme DISCRIMINADO ABAIXO, pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste, os seus respectivos débitos tributários, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar impugnação, na forma disciplinada na seção IV e V, Capítulo V, Título I do Diploma Legal acima mencionado. O não atendimento no prazo citado será lavrado Termo de Revelia e encaminhado para registro na Dívida Ativa do Estado.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei 6.379, de 2 de dezembro de 1996. e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

PAT.	RAZÃO SOCIAL	A.DE INFRAÇÃO	CCICMS/CNPJ / CPF
0141082015-7	Josino da Costa Lima	0144/2015-98	07243585442

Aroeiras, 06 de fevereiro de 2014

MÁRIO TELES DE MENDONÇA  
 COLETOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**EDITAL - 002/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos ao contribuinte abaixo relacionado, que o CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF, em reunião, julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração lavrado contra essa empresa, pela Fiscalização Estadual, ficando esse Contribuinte desobrigado da responsabilidade pelo crédito tributário dele decorrente. Informamos que a decisão contrária à Fazenda Estadual, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe Recurso de Ofício à instância Especial, nos termos do parágrafo único do artigo 84, § 1º, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
ADRIANO DOS SANTOS ALVES	035.790.414-10	90625006.10.000000141/2012-04	0850642012-1

Patos (PB), 05 de fevereiro de 2015

ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA  
 Coletor Estadual de Patos  
 Matrícula 158.531-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**EDITAL - 003/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, III, combinado com o artigo 684, do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1997, comunicamos que a GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de infração, lavrado pela Fiscalização Estadual contra a Empresa abaixo relacionada. Para tanto, fica o contribuinte infra-citado, NOTIFICADO a efetuar o pagamento do seu débito para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste

Edital, ou, em igual período, recorrer ao CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF, da decisão proferida em Primeira Instância, nos termos do Artigo 721, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, consequente, remessa para execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

#### RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE CGC/CPF	PROCESSO INFRAÇÃO
SILVIO DOS SANTOS PEREIRA	16.351.844-97	90625072.40.00000132/2013-00	0575172013-0 Patos (PB), 05 de fevereiro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva  
Coletor Estadual de Patos – PB  
Mat. 158.531-2

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

##### E D I T A L – 004/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais – GIM e/ou saldos apurados nos processo de parcelamento não pagos, foram autuados, através da REPRESENTAÇÃO FISCAL, lavradas pela Fiscalização Estadual contra a Empresa abaixo relacionada.

Para tanto, ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, consequente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	PROCESSO
	CGC/CPF	FISCAL	
EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	16.179.926-4	00000724/2015	-
GILIARDE DE OLIVEIRA LUCENA – ME	16.220.518-0	00001838/2015	-
GILIARDE DE OLIVEIRA LUCENA – ME	16.220.518-0	00001839/2015	-
GILIARDE DE OLIVEIRA LUCENA – ME	16.220.518-0	00001837/2015	-
JOSENILDO MORAIS DE ARAUJO	16.172.943-6	00001833/2015	-
JOSENILDO MORAIS DE ARAUJO	16.172.943-6	00001834/2015	-
JOSE JUNHO ALVES DE MEDEIROS	16.149.951-1	00001836/2015	-
CLECIA MARIA TORRES PEREIRA	16.185.043-0	00001843/2015	-
ALCIDES MONTEIRO NUNES – ME	16.145.102-0	00001841/2015	-
ALCIDES MONTEIRO NUNES – ME	16.145.102-0	00001840/2015	-

Patos, 05 de fevereiro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva  
Matrícula – 158.531-2  
Coletor Estadual de Patos - PB

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

##### E D I T A L – 005/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

#### RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO EM CGC/CPF	DÍVIDA ATIVA
EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	16.179.926-4	250000420150001	
INDUSTRIA E COMERCIO O PÃO QUENTE LTDA	16.089.867-6	250000420150002	
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO	16.153.690-5	250000420150003	
MANOEL BARROS & CIA LTDA	16.052.207-2	250000420150004	
SONAR ELETRO LTDA	16.201.351-5	250000420150005	
JOSENILDO RODRIGUES DE BRITO	16.129.604-1	250000420150008	
GILIARDE DE OLIVEIRA LUCENA – ME	16.220.518-0	250000420150010	
GILIARDE DE OLIVEIRA LUCENA – ME	16.220.518-0	250000420150009	
EDMAR PERES COELHO DA NOBREGA ME	16.188.244-7	250000420150013	
IVONETE LUCENA RODRIGUES – ME	16.209.088-9	250000420150006	
IVONETE LUCENA RODRIGUES – ME	16.209.088-9	250000420150007	
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ESPINHARAS LTDA	16.002.045-0	250000420150012	
GILIARDE DE OLIVEIRA LUCENA – ME	16.220.518-0	250000420150011	

FERRO COMERCIO DE FERRAGENS – ME	16.147.921-9	250000420150018
DAMIAO MAMEDE LEITE CEREALIS	16.156.846-7	250000420150017
FSEG CURSOS EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES		
LIMITADA – ME	16.140.190-2	250000420150016
GIORDANNY VENANCIO RIBEIRO DE PAULA	16.186.971-8	250000420150015
JOSE MARCOS SOARES FELIX ME	16.200.186-0	250000420150014
G.G.E.COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	16.194.499-0	250000420150019

Patos, 09 de fevereiro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva  
Coletor Estadual de Patos  
Matrícula 158.531-2

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

##### E D I T A L – 006/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos que a GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – CRF, julgou PARCIALMENTE PROCEDEENTE o Auto de infração, lavrado pela Fiscalização Estadual contra a Empresa abaixo relacionada.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, consequente, remessa para execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

#### RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE CGC/CPF	PROCESSO INFRAÇÃO
G. L. REPRESENTAÇÕES LTDA	16.168.829-2	93300008.09.00000209/2012-52	0271342012-1 Patos (PB), 10 de fevereiro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva  
Coletor Estadual de Patos – PB

#### COMUNICADO

Comunicamos aos clientes que a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2013**, o envio de material para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** terá que ser feito com **TRÊS (3) DIAS** de antecedência à publicação.